DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR? ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID? CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial, no valor de at?R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Pol?ica Ambiental
02.012.20.122.0041.2071 ? Manuten?o do Gabinete da Sec. Agricultura
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.96.0000 ? Ressarc. Desp. Pessoal Requis.? Fonte 1.000..... R$ 120.000,00
S o m a ..... R$ 120.000,00
T O T A L ..... R$ 120.000,00

==========

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Pol?ica Ambiental
02.012.20.122.0041.2071 ? Manuten?o do Gabinete da Sec. Agricultura
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas - PC ? Fonte 1.000..... R$ 120.000,00
S o m a ..... R$ 120.000,00
T O T A L ..... R$ 120.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4 ? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 13 de maio de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito